



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto se trata da **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**.

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Administração

Data do início da sessão: **24/06/2026**

Horário: 09h (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **23/06/2026– 23h59 (Horário de Brasília/DF)**.

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.



I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
- A identificação de seu responsável legal.

2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>



2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, salvo hipótese prevista no item 2.3.5, ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a



condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em arquivo único, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*** Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação



constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e/ou digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, **sob pena de desclassificação;**

d.1) Além da marca, a proposta deverá conter a descrição completa dos mobiliários ofertados, incluindo modelo, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores e demais características técnicas relevantes.

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.1.2. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos, manuais técnicos ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos itens



ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para encaminhamento dos catálogos, manuais técnicos e/ou documentos comprobatórios ao setor requisitante, para análise da conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.4. Caberá ao Pregoeiro a designação da data de continuidade da sessão, devendo os licitantes acompanhar as mensagens e orientações divulgadas no chat do sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00).**

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. **A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme estabelecido no item 4.9, podendo**



ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de



30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o



valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.



7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo fixado, será desclassificado.



7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item



3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: os mobiliários deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, montagem e demais custos necessários ao fornecimento;

8.1.8. Local de entrega: os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes ou em outro local designado pela Administração, conforme ordem de fornecimento;

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a



apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas vigentes em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações do Termo de Referência e anexo "Folheto Descritivo".

9.5.2. Os mobiliários e equipamentos a serem fornecidos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, sem avarias, riscos, amassados, desgastes ou defeitos, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização;
- b) Ser fabricados com materiais de qualidade, resistentes e compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional;
- c) Ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade física dos produtos, acompanhados, quando exigido, de manuais em língua portuguesa;
- d) Ser acompanhados, quando exigido, de documento formal de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, contendo condições claras para acionamento da cobertura;



- e) Ser acompanhados, quando exigido, de certificações de conformidade expedidas pelos órgãos competentes, inclusive selo do INMETRO, em observância ao princípio da padronização e segurança;
- f) Ser entregues acompanhados de Nota Fiscal eletrônica contendo a descrição completa dos itens, marca, modelo e número de série, além de certificados ou laudos que atestem a conformidade técnica e de segurança, quando exigidos;
- g) Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidade, funcionalidade, cor, ergonomia, acabamento e demais características exigidas;

h) Ser entregues no prazo e local indicados pela Administração, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

i) Possuir assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento na região de Rancharia/SP, durante o período de garantia, quando aplicável.

9.5.3. A entrega dos mobiliários ocorrerá nas quantidades solicitadas pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento, descarregamento, montagem, quando necessária, e demais custos decorrentes da execução do objeto.

9.5.4. Os mobiliários deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes ou em outro endereço previamente informado pela Administração.

9.5.5. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos itens entregues, a Contratada deverá promover a substituição ou correção no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Contratada, sem ônus adicional para a Administração e mantidas as condições originalmente contratadas.

9.5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.5.6. Caberá à Contratada garantir o transporte e acondicionamento adequados dos materiais, de modo a evitar danos, perdas ou avarias até a entrega definitiva.

9.5.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, identificação, cargo, assinatura e número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

9.5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, conforme item 9.5.5 do presente Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Determinar a complementação quantitativa do objeto, quando verificada divergência entre o material entregue e o quantitativo contratado, no mesmo prazo previsto no item 9.5.9 do presente Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.7. Caberá à Contratada cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9.8. Demais obrigações da Contratada

9.8.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, caberá à Contratada:

a) cumprir integralmente todas as obrigações, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e custos da execução do objeto;

b) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) assegurar que os mobiliários fornecidos estejam em conformidade com a proposta apresentada, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências constantes do Termo de Referência;

d) prestar garantia e assistência técnica dos produtos, quando aplicável, na forma prevista



no Termo de Referência e na legislação vigente;

e) realizar, às suas expensas, a montagem dos mobiliários que demandem instalação, disponibilizando mão de obra, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do serviço;

f) acatar as orientações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;

g) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou intercorrência que possa comprometer a execução contratual;

h) substituir ou reparar, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto;

j) observar os prazos e condições estabelecidos para entrega, montagem e garantia dos mobiliários, ciente de que o descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.9. Assistência e Garantia

9.9.1. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

9.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos e quaisquer inconformidades que comprometam a adequada utilização dos bens fornecidos.

9.9.3. Constatada irregularidade, defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo ou substituição do item **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

9.9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração.

9.9.5. O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive com possibilidade de rescisão contratual.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

11.1.1. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, às suas expensas e sem ônus adicional ao Contratante.

11.2. Verificada a conformidade dos mobiliários entregues, será realizado o recebimento definitivo mediante atesto do servidor responsável.

11.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa e do atesto definitivo do recebimento dos bens, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, irregularidades ou divergências serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação válida do documento fiscal.

11.5. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	01	16
PLANEJAMENTO - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	04	58
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	06	91
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	137
EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	162
COZINHA PILOTO - ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	201
CULTURA E TURISMO - CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	08	212
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	09	249
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	10	339
ASSISTÊNCIA SOCIAL - APOIO ADM. - GESTÃO DO TRABALHO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	10	339
OBRAS E URBANISMO - ENGENHARIA - APOIO ADMINISTRATIVO	02	12	433



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	13	442
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	14	464

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

13.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima legal e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.10. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.12. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais custos decorrentes da execução contratual.

13.13. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

13.13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição;

13.13.2. Determinar a correção, complementação ou substituição dos itens fornecidos em desconformidade.

13.14. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidas as condições originalmente contratadas.

13.15. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme previsto no Termo de Referência e no presente Edital, sendo a Contratada responsável pela substituição, troca



ou reposição dos itens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.16. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, enquanto inexistente regulamentação municipal específica.

13.17. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexecutável em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- b) não aceitar manter seu preço registrado;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
- e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, devendo o gestor do contrato efetuar a solicitação.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)



dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos



inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.
- 17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- 17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 13 de maio de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição completa dos mobiliários ofertados, incluindo modelo, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores e demais características técnicas relevantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº 2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta em edital e termo de referência.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...

Pregão nº .../20...

Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026
PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro



de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- b) não aceitar manter seu preço registrado;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
- e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.

9.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.

9.3. A entrega dos mobiliários ocorrerá conforme as quantidades solicitadas pela Administração, correndo por conta da fornecedora registrada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento, descarregamento, montagem e demais custos necessários à execução do objeto.

9.4. Por ocasião da entrega, a fornecedora registrada deverá colher no comprovante respectivo a identificação, cargo, assinatura e número do documento oficial do servidor responsável pelo recebimento.

9.4.1. Os mobiliários deverão ser entregues no prazo e nos locais definidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.

9.4.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a fornecedora registrada deverá promover sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9.4.3. Caberá à fornecedora registrada garantir o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

9.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.



9.6. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.7.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

- a) cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos riscos e custos decorrentes da execução do objeto;
- b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) assegurar que os mobiliários fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência;
- d) prestar garantia e assistência técnica dos produtos, quando aplicável, nos termos do Edital, Termo de Referência e legislação vigente;
- e) realizar, às suas expensas, a montagem dos mobiliários que demandem instalação;
- f) atender às orientações do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- h) substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto;
- j) observar os prazos e condições estabelecidos para entrega, montagem e garantia dos mobiliários.

9.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

9.8.1. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da fornecedora registrada, observada a legislação aplicável.

9.8.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos e demais desconformidades que comprometam a utilização adequada dos bens fornecidos.

9.8.3. Constatada irregularidade durante o período de garantia, a fornecedora registrada deverá promover, às suas expensas, o reparo ou substituição do item nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

9.8.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica sujeitará a fornecedora registrada às sanções previstas na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços.

9.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ARMÁRIO DE AÇO "ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Armário de Aço 2 Portas Multiuso, organizador para escritório com 4 prateleiras, desenvolvido em aço de alta qualidade, pintura, em tinta eletrostática epóxi, com pés niveladores, porta com fechadura e puxador. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira"	112	UN	
2	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO "ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO Produzido em aço chapa 26 0,45mm de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso, com acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, com maior durabilidade da cor e resistência a ferrugem. Possui 8 portas com venezianas para ventilação, sem divisórias internas e fechamento das portas através de pitão para cadeado. Descrição técnica: - Quantidade de Portas: 08 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Medida das Portas/ Vãos: 092Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para Cadeado - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). - Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 197cm LARGURA: 122cm PROFUNDIDADE: 036cm PESO: 50kg"	17	UN	
3	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM CHAVE A estrutura do armário vitrine deve ser construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura deve possuir acabamento em pintura eletrostática. A pintura eletrostática apresenta grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. - O armário vitrine deve possuir laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm; - Dimensões mínimas do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m; - Dimensões totais mínimas do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m; - Distância entre prateleiras: mínimo de 0,26m.	5	UN	
4	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 20 (0,90MM), DESCRIÇÃO TÉCNICA: ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 20 (0,90MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO, GAVETAS E PARTE SUPERIOR. ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPensas FIXADAS	3	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM), SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO CORREDIÇA TELESCÓPICO COM TRATAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO CROMATIZADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE (1,50MM) COM 20 PARES DE ROLETES. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS EMBUTIDOS. PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE. GAVETAS COM FUNDO ALTO, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETA OU 55 KG (BEM DISTRIBUÍDOS) 1335MM X 470MM X 710MM			
5	BANQUETA ALTA GIRATÓRIA COM ENCOSTO - Material do Assento da Banqueta: Polipropileno; - Material da Almofada da Banqueta: Polipropileno Estofada com Espuma e Revestida em Material Ecológico; - Material da Estrutura da Banqueta: Metal Cromado; - Altura total mínima: 82,5 cm; - Altura do assento mínima: 57,0 cm; - Com regulagem de altura por meio de sistema giratório ou mecanismo equivalente; - Altura mínima do Encosto(cm): 25,50; - Largura mínima do Assento(cm): 37,50; - Profundidade mínima do Assento(cm): 30,50; - Peso máximo suportado: 120 kg ou mais.	7	UN	
6	BANQUETA EM MADEIRA COM VERNIZ Informações técnicas - Material da estrutura: Madeira maciça de lei; - Pintura: Verniz. Medidas: - Altura: 70cm; - Assento: 26cm a 28cm de diâmetro.	10	UN	
7	CADEIRA " CADEIRA FIXA. Com as seguintes características mínimas: Material / Composição: Assento Encosto em plástico (Polipropileno) e estrutura de aço com Pintura Eletrostática a pó Cor: Preta Altura da Cadeira: 82cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm" peso suportado 120KG	260	UN	
8	CADEIRA DIRETOR UNIVERSITÁRIA BASE FIXA EM S LINHA TELA MESH PRETO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENCOSTO ANATÔMICO EM TELA MESH, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ASSENTO: L46 X P47 CM - ENCOSTO: L49 X A50 CM - LARGURA TOTAL: 61 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 59 CM - BRAÇOS FIXOS COM DETALHES PRETOS - ESTRUTURA CONTÍNUA - PESO SUPOSTADO 120 KG - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG	8	UN	
9	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR BACK SYSTEM BRAÇO REGULÁVEL EXECUTIVA METAL COURO PRETO. CADEIRA MODELO EXECUTIVA IDEAL PARA O SEU HOME OFFICE OU ESCRITÓRIO COMERCIAL. POSSUI BACK SYSTEM, SENDO ASSIM POSSUI REGULAGEM DE ÂNGULO E ALTURA DO ENCOSTO, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. SUA BASE É COMPOSTA POR RODÍZIOS EM PP (POLIPROPILENO), ESTRELA COM CAPA, PISTÃO À GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM COURO COM DETALHE DE COSTURA GOMADA E BRAÇOS REGULÁVEIS. KIT: NÃO PESO (KG): 11.5 GARANTIA: 03 MESES ALTURA (CM): 96 GIRATÓRIA: SIM EMPILHÁVEL: NÃO LARGURA (CM): 61 POSSUI LED: NÃO COR DA BASE: PRETO POSSUI RODÍZIO: SIM SUPORTA ATÉ (KG): 120 TIPO DE PISTÃO: CLASSE 3	300	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	POSSUI MASSAGEM: NÃO PROFUNDIDADE (CM): 58 MATERIAL DA BASE: FERRO SERVIÇO MONTAGEM: 114259443 ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL RODÍZIO COM TRAVA: NÃO AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO ENCOSTO RECLINÁVEL: SIM MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO REVESTIMENTO DO ASSENTO: COURO REVESTIMENTO DO ENCOSTO: COURO POSSUI APOIO PARA BRAÇOS: SIM POSSUI APOIO PARA CABEÇA: NÃO POSSUI APOIO PARA OS PÉS: SIM APOIO PARA BRAÇOS ESTOFADO: NÃO BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA: SIM POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO: SIM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: SIM TIPO DE MECANISMO DA CADEIRA: BACK SYSTEM (SRE) TIPO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA DIRETOR POSSUI COR: COURO PRETO COR DO PRODUTO: COURO PRETO COR PREDOMINANTE:			
10	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PRESIDENTE TELA APOIO LOMBAR REGULÁVEL BASE CROMADA BACK SYSTEM REVESTIMENTO: ASSENTO EM COURO AUTOMOTIVO OU TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES. ASSENTO: MADEIRA EM COMPENSADO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE PREVINEM A MÁ CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. ENCOSTO: TELA MESH COM BORDAS EM POLIPROPILENO E APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA: INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE 50 KG/M³. MECANISMO: BACK SYSTEM COM REGULAGENS DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO. BASE: GIRATÓRIA COM ESTRELA EM AÇO CROMADO. PISTÃO: COLUNA A GÁS CROMADA PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, EM CONFORMIDADE DIN 4550, CLASSE 4 PARA SUPORTAR USUÁRIOS COM SOBREPESO. RODÍZIOS: 50 MM DE DIÂMETRO, COM RODAS DUPLAS EM NYLON. OPCIONAL: PROTEÇÃO ANTI-RISCO PU. MEDIDAS: ASSENTO: 50 X 7 X 45 CM (L X A X P) ENCOSTO: 46 X 56 X 4 CM (L X A X P) MEDIDAS; EXTERNAS COM BRAÇOS: 65 X 114 X 71 CM (L X A X P) ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 97 A 114 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO FIXO: 20 CM; ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO REGULÁVEL: 20 A 25 CM LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 65 CM; PESO RECOMENDADO: ATÉ 130 KG BRAÇOS FIXOS ESTRUTURA: POLIPROPILENO; BRAÇOS REGULÁVEIS; REGULAGEM DE ALTURA: 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 20 A 25 CM.; ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CARENAGEM E APOIO EM POLIPROPILENO.; BRAÇOS REGULÁVEIS 3D; REGULAGEM DE ALTURA: 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 20 A 25 CM.; ABERTURA: MOVIMENTO GIRATÓRIO QUE PROPORCIONA O APOIO TOTAL DO ANTEBRAÇO DURANTE A DIGITAÇÃO, PREVENINDO A LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO). PROFUNDIDADE: O APOIO DESLIZA PARA TRÁS ENQUANTO A CADEIRA É POSICIONADA EMBAIXO DA MESA, MANTENDO O ANTEBRAÇO NIVELADO COM O TECLADO DURANTE A DIGITAÇÃO.; ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CARENAGEM E APOIO EM POLIPROPILENO	12	UN	
11	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES MODELO DIRETOR LISA EM COURINO, ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS E COLUNA DUPLAS, REFORÇADAS COM TUBO COM PINTURA ÉPOXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURINO E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA; DIMENSOES; ALTURA 92 CM X LARGURA 174CM X PROFUNDIDADE 48CM; ASSENTO 49 X 46 CM E ENCOSTO 44 X 48 CM PESO, PESO SUPORTADO 120 KG	16	UN	
12	CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES - ESPUMA INJETADA LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES L DUPLO - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. -	10	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 16,5 KG - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR			
13	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA "Conjunto de mesa 70x70cm, tampo de granito, com 4 cadeiras Descrição técnica: Peso: 34.42 Material da mesa e cadeiras: aço e granito Cor predominante: preto e prata Mesa: Formato: quadrado, escala de brilho: semi-brilho, material do tampo: granito, mesa com acabamento de pintura texturizada. Medidas (AxLxP): da base: 74,3 cm x 73 cm x 54 cm da mesa: 75 cm x 70 cm x 70 cm e peso 2.94 do tampo: (LxCxE): 70 cm x 70 cm x 1,5 cm, espessura do tampo (mm) 15 mesa suporta até 8kg Cadeiras: 04 cadeiras, assento estofado com acabamento de pintura texturizada. Medida da cadeira (AxLxP): 95 cm x 40 cm x 37 cm Cadeira suporta até 120kg"	26	UN	
14	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES COURINO - Quantidade de peças: 2 (duas) – 1 (um) sofá de 2 (dois) lugares e 1 (um) sofá de 3 (três) lugares; - Quantidade de lugares: 5; - Largura mínima: 19000 cm; - Profundidade mínima: 8000 cm; - Altura mínima: 10200 cm; - Material do estofamento: Corino / Korino; - Material dos pés: Polipropileno; - Cor dos pés: Prata; - Materiais da estrutura: Espuma, Madeira Pinus/Eucalipto 100% reflorestamento, Percinta de borracha, Revestimento Couro Sintético; - Material de enchimento do encosto: Espuma; - Densidade da espuma do assento: entre D28 e D33; - Percintas de borracha, - Altura mínima do assento: 0,47 cm; - Encosto desmontável com espuma entre D16 e D23 e percintas elásticas; - Densidade da espuma dos braços: D23; - Estrutura em madeira maciça de Eucalipto/Pinus 100% reflorestamento; - Revestimento Sintético composto por Policloreto de Vinila (pvc) com reforço 100% Poliéster; - Suporta, no mínimo, 110 kg distribuídos sobre a área do assento.	1	CJ	
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 LUGARES ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO 02 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25MM DE ESPESSURA. MEDIDAS MESAS INDIVIDUAIS: LARGURA: 1350MM PROFUNDIDADE: 1350MM ALTURA: 750MM MEDIDAS TOTAIS: LARGURA: 2830MM PROFUNDIDADE: 1330MM ALTURA: 750MM	7	UN	
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES Estação de Trabalho 4 Lugares - Escritório - 2,40 x 2,40 - Uno 15mm • Modelo: Estação de trabalho 4 lugares. • Medida: Medida: Larg . 2,40 m x Larg . 2,40 m X Alt. 0,74 cm • Tampo e painel: MDP 15mm revestimento melamínico. • Acabamento das bordas: Perfil Ergosoft 180° • Pés laterais:	6	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	Aço carbono com madeira.● Pés Central: Tudo de aço carbono redondo.● Fixação: Parafusos ● Calhas: Não possui.● Sapatas niveladoras: Sim Nível de dificuldade de montagem: Fácil aplicação.Composição:4 - Mesas delta 1200 x 1200 4 - Painéis divisores 1200 x 400 4 - Gaveteiro 2 gavetas c/ chave.			
17	ESTANTE DE AÇO MINI COM 3 PRATELEIRAS COLUNA BIPARTIDA PARA ESCRITÓRIO CINZA - Capacidade mínima / Peso mínimo Recomendado: 45 kg distribuídos, até 15 kg por prateleira; - Medidas mínimas para Montagem Padrão: 65 cm Altura x 45 cm Largura x 27 cm Profundidade; - (Pode ser montada em outras configurações de altura de prateleiras conforme a necessidade do usuário); - Material/Composição: Aço Carbono com Pintura Eletrostática a Pó; - 8 Cantoneiras 35 cm de Altura mínima (chapa de aço espessura equivalente ou superior à nº 22); - 3 Prateleiras de medidas mínimas 45x27 cm (chapa de aço espessura equivalente ou inferior à nº 26); - Parafusos e Porcas sextavados para chave 11; - 4 Sapatas Plásticas para proteção dos pés.	10	UN	
18	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO CHAPA 22 - 6 PRATELEIRAS MÍNIMO DE 25KG - Altura mínima: 1,98 m; - Largura mínima: 0,92 cm; - Profundidade mínima: 0,40 cm; - Quantidade de Prateleiras: 06; - Prateleiras: Chapa 20 a 26 / 1,20 a 0,45 mm; - Colunas: Chapa #20 - 30 x 30 Furação padrão; - Capacidade mínima de peso: 25 kg por plano distribuídos; - Planos reguláveis: Sim; - Estrutura desmontável: Sim; - Reforço Ômega: Sim; - Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½"; - Pintura: Epóxi Pó; - Cor: Cinza.	45	UN	
19	LONGARINA 4 LUGARES ANATÔMICA EM POLIPROPILENO Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas mínimas de 295 cm x 470 cm x 28 cm (altura x largura x espessura) e assento anatômico com medidas mínimas 470 mm x 430 mm x 31 mm (largura x profundidade x espessura). Suporte em "I" tipo pressa tubular para assento confortável e encosto fabricados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 mm x 30 mm x 1,20 mm, recebe banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática. Barra de sustentação confeccionada em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 mm x 50 mm x 1,50 mm, extensão mínima de 1.935 mm, com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiros injetados em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade de proteção o interior do tubo e aferir acabamento à peça. Base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida mínima de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, fornecida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão. Cor: Preta Medidas mínimas: A - 1,00 cm / L - 2,40 cm / P - 0,60 cm Capacidade mínima de peso por assento: 120 kg.	14	UN	
20	MESA DE ESCRITÓRIO 120CM X 60CM COM 2 GAVETAS ACOMPANHA 2 GAVETAS COM PUXADORES (1 GAVETEIRO COM CHAVES); - PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA CORRIGIR DESNÍVEIS DO PISO; - TAMPO RETO (1210 MM X 615 MM); - REVESTIDO	163	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	COM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA; - CONFECCIONADO MADEIRA MDP BP 15 M ESPESSURA MÍNIMA; - PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA; - ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; - COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO; - ALTURA: 75 CM; - LARGURA: 121 CM; - PROFUNDIDADE: 61 CM; - PESO: 20 KG.			
21	MESA DE REUNIÃO EM MDP - 8 LUGARES - 200X90X73,5 CM "MESA PARA REUNIÃO Descrição técnica: Mesa suporta até 100kg, tampo em MDP 30 mm Caixa de Tomadas Acabamento em BP, linha Alto Padrão Pés de Metal com Regulagem de Altura Bordas Arredondadas de 1mm Dimensões do Produto Montado: Largura: 200 cm, prof.: 90 cm, altura: 73,5 cm Material: Possui estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, Maior resistência à umidade; Acabamento resistente à riscos na sua superfície, (tecnologia anti-riscos e manchas); Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP As cores serão solicitadas pela secretaria solicitante	47	UN	
22	MESA PARA IMPRESSORA 60CM X 40 CM - Altura: 75 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 40 cm; - Tampo: MDP; - Acabamento: Perfil Ergosoft 180; - Capacidade mínima em peso: 50 kg.	2	UN	
23	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 12 LUGARES RETANGULAR 3000 X 1100 "MODELO: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES • MEDIDA: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM • TAMPO BI-PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. • SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. • ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. • PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. • FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX. • CALHAS: SIM • SAPATAS NIVELADORAS: SIM • CAIXA DE TOMADAS: SIM	2	UN	
24	POLTRONA INDIVIDUAL COURINO PRETO - Altura mínima: 73 cm; - Largura mínima: 65 cm; - Profundidade mínima: 70 cm; - Material Principal: Madeira Eucalipto; - Material da Estrutura: Madeira Eucalipto; - Revestimento do Produto: Courino.	5	UN	
25	POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO COM BRAÇO TIPO CORÇA MECANISMO A GÁS, RELAX, ALTURA ATRAVÉS/GATILHOS, APOIO INJETADO; ASSENTO/ PRODUZIDO/ COMPENSADO MULTILAMINADO, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA/ 12MM, CURVATURA LONGITUDINAL/ 20MM, BORDA FRONTAL/ 40MM, PORCAS DE GARRAS ¼ CRAVADAS NA MADEIRA. O ENCOSTO/ PRODUZIDO/ COMPENSADO MULTILAMINADO/ FORMATO/ ANATÔMICO/ ESPESSURA/ 12 MM. O RAIOS/ CURVATURA/ 15 MM, PORCAS/ GARRA ¼ CRAVADAS NA MADEIRA. ASSENTO/ ENCOSTO/ CONFECCIONADOS/ ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA/ DENSIDADE 50KG/M ³ , REVESTIDOS/ TECIDOS/ COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL PVC SEMI RÍGIDOS, ESPESSURAS: ASSENTO 70MM, ENCOSTO 45MM NO CENTRO DO ENCOSTO E 85MM NA ÁREA LATERAL DO APOIO LOMBAR, COM COSTURA TIPO COLMEIA. PINTURA/TINTA EPÓXI PÓ,	17	UN	



	PROCESSO ELETROSTÁTICA, SECAGEM/ ESTUFA 180°. ESTRUTURA GIRATÓRIA EM NYLON ARCADA RAIOS DE 65 CM, COM/05 PATAS COM/RODÍZIOS DUPLOS, FLANGE, COLUNA 240MM À GÁS, NA COR PRETA, (GARANTIA, MECANISMO, GIRATÓRIA, REGULAGENS MÍNIMO/3 ANOS), COR PRETA			
26	QUADRO EDITAL DE AVISO PROFISSIONAL- FELTRO VERDE - MOLDURA DE ALUMÍNIO FRISADO - Quadro de aviso de uso profissional; - Confeccionado em base de Selotex, que pode ser utilizado com qualquer tipo de alfinetes; - Altamente resistente e sobreposto por cortiça de alta qualidade, com moldura de alumínio. Dados técnicos: - Quadro confeccionado em Selotex (papelão de alta qualidade), sobreposto por cortiça; - Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco; - Que acompanhe kit para instalação; - Facilidade para fixar alfinete; - Maior Durabilidade; - Alta fixação de papéis com alfinetes; - Medidas (cm): 150 x 120.	10	UN	

* É obrigatória a descrição da MARCA do objeto.

* A proposta deverá estar acompanhada de catálogos, manuais técnicos ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos itens ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

* O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.

Anexo VI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Processo nº 2948/25

Text

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de mobiliários bem como, cadeiras, mesas, mesas de reunião e etc. para diversas secretarias do Município de Rancharia/SP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO, ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS, DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA, EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM PÉS NIVELADORES, PORTA COM FECHADURA E PUXADOR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA"	UN.	112	R\$ 866,98	R\$ 97.101,76
2	"ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, COM MAIOR DURABILIDADE DA COR E	UN	17	R\$ 931,61	R\$ 15.837,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	RESISTÊNCIA A FERRUGEM. POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: - QUANTIDADE DE PORTAS: 08 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 092ALT X 027LARG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). - PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 197CM LARGURA: 122CM PROFUNDIDADE: 036CM PESO: 50KG"				
3	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS COM CHAVE A ESTRUTURA DO ARMÁRIO VITRINE DEVE SER CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 Nº16 (1,50MM) COM FECHAMENTO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. A PINTURA ELETROSTÁTICA APRESENTA GRANDE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, CONTRA IMPACTOS, CORROSÃO E RADIAÇÃO, DEIXANDO O ACABAMENTO FINAL DE ALTO NÍVEL E COM DURABILIDADE MAIOR	UN	5	R\$ 911,14	R\$ 4.555,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	DO QUE OS PROCESSOS NORMAIS DE PINTURA. - O ARMÁRIO VITRINE DEVE POSSUIR LATERAIS, PORTA COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM; - DIMENSÕES MÍNIMAS DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,65L X 0,40P X 1,45A M; - DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65A M; - DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: MÍNIMO DE 0,26M.				
4	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 20 (0,90MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO, GAVETAS E PARTE SUPERIOR. ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM), SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO CORREDIÇA TELESCÓPICO COM TRATAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO CROMATIZADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE (1,50MM) COM 20 PARES DE ROLETES. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS EMBUTIDOS. PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE. GAVETAS COM FUNDO ALTO, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETA OU 55 KG (BEM DISTRIBUÍDOS) 1335MM X 470MM X 710MM	UN	3	R\$ 852,11	R\$ 2.556,33
5	BANQUETA ALTA GIRATÓRIA COM ENCOSTO - MATERIAL DO ASSENTO DA BANQUETA: POLIPROPILENO;	UN	7	R\$ 382,51	R\$ 2.677,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	- MATERIAL DA ALMOFADA DA BANQUETA: POLIPROPILENO ESTOFADA COM ESPUMA E REVESTIDA EM MATERIAL ECOLÓGICO; - MATERIAL DA ESTRUTURA DA BANQUETA: METAL CROMADO; - ALTURA TOTAL MÍNIMA: 82,5 CM; - ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 57,0 CM; - COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE SISTEMA GIRATÓRIO OU MECANISMO EQUIVALENTE; - ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO(CM): 25,50; - LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO(CM): 37,50; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO(CM): 30,50; - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG OU MAIS.				
6	BANQUETA EM MADEIRA COM VERNIZ - MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE LEI; - PINTURA: VERNIZ. MEDIDAS: - ALTURA: 70CM; - ASSENTO: 26CM A 28CM DE DIÂMETRO.	UN	10	R\$ 262,36	R\$ 2.623,60
7	CADEIRA CADEIRA FIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL / COMPOSIÇÃO: ASSENTO ENCOSTO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: PRETA ALTURA DA CADEIRA: 82CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM" PESO SUPORTADO 120KG	UN	260	R\$ 187,67	R\$ 48.794,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8	CADEIRA DIRETOR UNIVERSITÁRIA BASE FIXA EM S LINHA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENCOSTO ANATÔMICO EM TELA MESH, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ASSENTO: L46 X P47 CM - ENCOSTO: L49 X A50 CM - LARGURA TOTAL: 61 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 59 CM - BRAÇOS FIXOS COM DETALHES PRETOS – ESTRUTURA CONTÍNUA - PESO SUPORTADO 120 KG - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG:	UN	8	R\$ 668,27	R\$ 5.346,16
9	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR BACK SYSTEM CADEIRA MODELO EXECUTIVA IDEAL PARA O SEU HOME OFFICE OU ESCRITÓRIO COMERCIAL. POSSUI BACK SYSTEM, SENDO ASSIM POSSUI REGULAGEM DE ÂNGULO E ALTURA DO ENCOSTO, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. SUA BASE É COMPOSTA POR RODÍZIOS EM PP (POLIPROPILENO), ESTRELA COM CAPA, PISTÃO À GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM COURO COM DETALHE DE COSTURA GOMADA E BRAÇOS REGULÁVEIS. KIT: NÃO PESO (KG): 11.5 GARANTIA: 1 ANO ALTURA (CM): 96 GIRATÓRIA: SIM EMPILHÁVEL: NÃO LARGURA (CM): 61 POSSUI LED: NÃO COR DA BASE: PRETO POSSUI RODÍZIO: SIM SUPORTA ATÉ (KG): 120 TIPO DE PISTÃO: CLASSE 3 POSSUI MASSAGEM: NÃO PROFUNDIDADE (CM): 58 MATERIAL DA BASE: FERRO SERVIÇO MONTAGEM: 114259443 ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL RODÍZIO COM TRAVA: NÃO AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO ENCOSTO RECLINÁVEL: SIM MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO REVESTIMENTO DO ASSENTO: COURO REVESTIMENTO DO	Un	300	R\$ 671,26	R\$ 201.378,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	ENCOSTO: COURO POSSUI APOIO PARA BRAÇOS: SIM POSSUI APOIO PARA CABEÇA: NÃO POSSUI APOIO PARA OS PÉS: SIM APOIO PARA BRAÇOS ESTOFADO: NÃO BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA: SIM POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO: SIM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: SIM TIPO DE MECANISMO DA CADEIRA: BACK SYSTEM (SRE) TIPO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA DIRETOR POSSUI COR: COURO PRETO COR DO PRODUTO: COURO PRETO COR PREDOMINANTE				
10	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PRESIDENTE TELA DE APOIO LOMBAR REVESTIMENTO: ASSENTO EM COURO AUTOMOTIVO OU TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES. ASSENTO: MADEIRA EM COMPENSADO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE PREVINEM A MÁ CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. ENCOSTO: TELA MESH COM BORDAS EM POLIPROPILENO E APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA: INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE 50 KG/M³. MECANISMO: BACK SYSTEM COM REGULAGENS DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO. BASE: GIRATÓRIA COM ESTRELA EM AÇO CROMADO. PISTÃO: COLUNA A GÁS CROMADA PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, EM CONFORMIDADE DIN 4550, CLASSE 4 PARA SUPOSTAR USUÁRIOS COM SOBREPESO. RODÍZIOS: 50 MM DE DIÂMETRO, COM RODAS DUPLAS EM NYLON. OPCIONAL: PROTEÇÃO ANTI-RISCO PU. MEDIDAS: ASSENTO: 50 X 7 X 45 CM (L X A X P) ENCOSTO: 46 X 56 X 4 CM (L X A X P) MEDIDAS; EXTERNAS COM BRAÇOS: 65 X 114 X 71 CM (L X A X P) ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 97 A 114 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO FIXO: 20 CM; ALTURA DO	UN	12	R\$ 1.076,44	R\$ 12.917,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	ASSENTO AO BRAÇO REGULÁVEL: 20 A 25 CM LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 65 CM; PESO RECOMENDADO: ATÉ 130 KG BRAÇOS FIXOS ESTRUTURA: POLIPROPILENO; BRAÇOS REGULÁVEIS; REGULAGEM DE ALTURA: 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 20 A 25 CM.; ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CARENAGEM E APOIO EM POLIPROPILENO.; BRAÇOS REGULÁVEIS 3D; REGULAGEM DE ALTURA: 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 20 A 25 CM.; ABERTURA: MOVIMENTO GIRATÓRIO QUE PROPORCIONA O APOIO TOTAL DO ANTEBRAÇO DURANTE A DIGITAÇÃO, PREVENINDO A LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO). PROFUNDIDADE: O APOIO DESLIZA PARA TRÁS ENQUANTO A CADEIRA É POSICIONADA EMBAIXO DA MESA, MANTENDO O ANTEBRAÇO NIVELADO COM O TECLADO DURANTE A DIGITAÇÃO.; ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM CARENAGEM E APOIO EM POLIPROPILENO				
11	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS E COLUNA DUPLAS, REFORÇADAS COM TUBO COM PINTURA ÉPOXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURINO E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA; DIMENSOES; ALTURA 92 CM X LARGURA 174CM X PROFUNDIDADE 48CM; ASSENTO 49 X 46 CM E ENCOSTO 44 X 48 CM PESO, PESO SUPORTADO 120 KG	UN	16	R\$ 817,66	R\$ 13.082,56
12	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES L DUPLO - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO	UN	10	R\$ 402,05	R\$ 4.020,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	POLIPROPILENO PRETO. - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 16,5 KG - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR				
13	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA "CONJUNTO DE MESA 70X70CM, TAMPO DE GRANITO, COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PESO: 34.42 MATERIAL DA MESA E CADEIRAS: AÇO E GRANITO COR PREDOMINANTE: PRETO E PRATA MESA: FORMATO: QUADRADO, ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO, MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, MESA COM ACABAMENTO DE PINTURA TEXTURIZADA. MEDIDAS (AXLXP): DA BASE: 74,3 CM X 73 CM X 54 CM DA MESA: 75 CM X 70 CM X 70 CM E PESO 2.94 DO TAMPO: (LXCXE): 70 CM X 70 CM X 1,5 CM, ESPESSURA DO TAMPO (MM) 15 MESA SUPORTA ATÉ 8KG CADEIRAS: 04 CADEIRAS, ASSENTO ESTOFADO COM ACABAMENTO DE PINTURA TEXTURIZADA.	UN	26	R\$ 802,49	R\$ 20.864,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	MEDIDA DA CADEIRA (AXLXP): 95 CM X 40 CM X 37 CM CADEIRA SUPORTA ATÉ 120KG"				
14	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES COURINO - QUANTIDADE DE PEÇAS: 2 (DUAS) - 1 (UM) SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES E 1 (UM) SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES; - QUANTIDADE DE LUGARES: 5; - LARGURA MÍNIMA: 19000 CM; - PROFUNDIDADE MÍNIMA: 8000 CM; - ALTURA MÍNIMA: 10200 CM; - MATERIAL DO ESTOFAMENTO: CORINO / KORINO; - MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO; - COR DOS PÉS: PRATA; - MATERIAIS DA ESTRUTURA: ESPUMA, MADEIRA PINUS/EUCALIPTO 100% REFLORESTAMENTO, PERCINTA DE BORRACHA, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO; - MATERIAL DE ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA; - DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO: ENTRE D28 E D33; - PERCINTAS DE BORRACHA, - ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 0,47 CM; - ENCOSTO DESMONTÁVEL COM ESPUMA ENTRE D16 E D23 E PERCINTAS ELÁSTICAS; - DENSIDADE DA ESPUMA DOS BRAÇOS: D23; - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO/PINUS 100% REFLORESTAMENTO;	UN	1	R\$ 1.256,74	R\$ 1.256,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	- REVESTIMENTO SINTÉTICO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM REFORÇO 100% POLIÉSTER; - SUPORTA, NO MÍNIMO, 110 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A ÁREA DO ASSENTO.				
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES - ESCRITÓRIO - 2,40 X 2,40 - UNO 15MM • MODELO: ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES. • MEDIDA: MEDIDA: LARG . 2,40 M X LARG . 2,40 M X ALT. 0,74 CM • TAMPO E PAINEL: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. • ACABAMENTO DAS BORDAS: PERFIL ERGOSOFT 180° • PÉS LATERAIS: AÇO CARBONO COM MADEIRA. • PÉS CENTRAL: TUDO DE AÇO CARBONO REDONDO. • FIXAÇÃO: PARAFUSOS • CALHAS: NÃO POSSUI. • SAPATAS NIVELADORAS: SIM NÍVEL DE DIFICULDADE DE MONTAGEM: FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 4 - MESAS DELTA 1200 X 1200 4 - PAINÉIS DIVISORES 1200 X 400 4 - GAVETEIRO 2 GAVETAS C/ CHAVE.	UN	6	R\$ 3.360,34	R\$ 20.162,04
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 2 LUGARES ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO 02 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25MM DE ESPESSURA. MEDIDAS MESAS INDIVIDUAIS: LARGURA: 1350MM PROFUNDIDADE: 1350MM ALTURA: 750MM MEDIDAS TOTAIS: LARGURA: 2830MM PROFUNDIDADE: 1330MM ALTURA: 750MM	UN	7	R\$ 1.088,44	R\$ 7.619,08
17	ESTANTE AÇO MINI COM 3 PRATELEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA / PESO MÍNIMO RECOMENDADO: 45 KG DISTRIBUÍDOS, ATÉ 15 KG POR PRATELEIRA; - MEDIDAS MÍNIMAS PARA MONTAGEM PADRÃO: 65 CM ALTURA X 45 CM LARGURA X 27 CM PROFUNDIDADE;	UN	10	R\$ 201,31	R\$ 2.013,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	- (PODE SER MONTADA EM OUTRAS CONFIGURAÇÕES DE ALTURA DE PRATELEIRAS CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO); - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - 8 CANTONEIRAS 35 CM DE ALTURA MÍNIMA (CHAPA DE AÇO ESPESSURA EQUIVALENTE OU SUPERIOR À Nº 22); - 3 PRATELEIRAS DE MEDIDAS MÍNIMAS 45X27 CM (CHAPA DE AÇO ESPESSURA EQUIVALENTE OU INFERIOR À Nº 26); - PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADOS PARA CHAVE 11; - 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS.				
18	ESTANTE AÇO MULTIUSO CHAPA 22 – 6 PRATELEIRAS - ALTURA MÍNIMA: 1,98 M; - LARGURA MÍNIMA: 0,92 CM; - PROFUNDIDADE MÍNIMA: 0,40 CM; - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06; - PRATELEIRAS: CHAPA 20 A 26 / 1,20 A 0,45 MM; - COLUNAS: CHAPA #20 - 30 X 30 FURAÇÃO PADRÃO; - CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 25 KG POR PLANO DISTRIBUÍDOS; - PLANOS REGULÁVEIS: SIM; - ESTRUTURA DESMONTÁVEL: SIM; - REFORÇO ÔMEGA: SIM; - PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼" X ½"; - PINTURA: EPÓXI PÓ; - COR: CINZA.	UN	45	R\$ 353,85	R\$ 15.923,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

19	LONGARINA 4 LUGARES ANATÔMICA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 295 CM X 470 CM X 28 CM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) E ASSENTO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS 470 MM X 430 MM X 31 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ESPESSURA). SUPORTE EM "L" TIPO PRESSA TUBULAR PARA ASSENTO CONFORTÁVEL E ENCOSTO FABRICADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 MM X 30 MM X 1,20 MM, RECEBE BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA. BARRA DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 MM X 50 MM X 1,50 MM, EXTENSÃO MÍNIMA DE 1.935 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM FECHAMENTO DAS TERMINAÇÕES DO TUBO COM PONTEIRAS INJETADAS EM COPOLÍMERO TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO O INTERIOR DO TUBO E AFERIR ACABAMENTO À PEÇA. BASE EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 25 X 25 X 1,50 MM, COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, FORNECIDA DE SAPATAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. COR: PRETA MEDIDAS MÍNIMAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM		14	R\$ 411,06	R\$ 5.754,84
----	--	--	----	------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO POR ASSENTO: 120 KG.				
20	MESA DE ESCRITÓRIO 120CM X 60CM COM 2 GAVETAS ACOMPANHA 2 GAVETAS COM PUXADORES (1 GAVETEIRO COM CHAVES); - PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA CORRIGIR DESNÍVEIS DO PISO; - TAMPO RETO (1210 MM X 615 MM); - REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA; - CONFECCIONADO MADEIRA MDP BP 15 M ESPESSURA MÍNIMA; - PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA; - ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL; - COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO; - ALTURA: 75 CM; - LARGURA: 121 CM; - PROFUNDIDADE: 61 CM; - PESO: 20 KG.		163	R\$ 327,36	R\$ 53.359,68
21	MESA DE REUNIÃO EM MDP – 8 LUGARES – 200X90X73,5 CM "MESA PARA REUNIÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA SUPORTA ATÉ 100KG, TAMPO EM MDP 30 MM CAIXA DE TOMADAS ACABAMENTO EM BP, LINHA ALTO PADRÃO PÉS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA BORDAS ARREDONDADAS DE 1MM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 200 CM, PROF.: 90 CM, ALTURA: 73,5 CM MATERIAL: POSSUI ESTRUTURA EM MDP GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE, EVITANDO QUE AS		47	R\$ 873,40	R\$ 41.049,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	PEÇAS ENTORTEM OU EMPENEM, MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE; ACABAMENTO RESISTENTE À RISCOS NA SUA SUPERFÍCIE, (TECNOLOGIA ANTI-RISCOS E MANCHAS); ACABAMENTO: MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP AS CORES SERÃO SOLICITADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE				
22	MESA PARA IMPRESSORA 60 CM X 40CM - ALTURA: 75 CM; - LARGURA: 60 CM; - PROFUNDIDADE: 40 CM; - TAMPO: MDP; - ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180; - CAPACIDADE MÍNIMA EM PESO: 50 KG.		2	R\$ 222,60	R\$ 445,20
23	MESA PARA ESCRITÓRIO 12 LUGARES – RETANGULAR "MODELO: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES • MEDIDA: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM • TAMPO BI- PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. • SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. • ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. • PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. • FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX. • CALHAS: SIM • SAPATAS NIVELADORAS: SIM • CAIXA DE TOMADAS: SIM		2	R\$ 1.901,77	R\$ 3.803,54
24	POLTRONA INDIVIDUAL COURINO PRETO - ALTURA MÍNIMA: 73 CM; - LARGURA MÍNIMA: 65 CM;		5	R\$ 743,36	R\$ 3.716,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	- PROFUNDIDADE MÍNIMA: 70 CM; - MATERIAL PRINCIPAL: MADEIRA EUCALIPTO; - MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO; - REVESTIMENTO DO PRODUTO: COURINO.				
25	POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO COM BRAÇO TIPO CORÇA MECANISMO A GÁS, RELAX, ALTURA ATRAVÉS/GATILHOS, APOIO INJETADO; ASSENTO/ PRODUZIDO/ COMPENSADO MULTILAMINADO, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA/ 12MM, CURVATURA LONGITUDINAL/ 20MM, BORDA FRONTAL/ 40MM, PORCAS DE GARRAS ¼ CRAVADAS NA MADEIRA. O ENCOSTO/ PRODUZIDO/ COMPENSADO MULTILAMINADO/ FORMATO/ ANATÔMICO/ ESPESSURA/ 12 MM. O RAIO/ CURVATURA/ 15 MM, PORCAS/ GARRA ¼ CRAVADAS NA MADEIRA. ASSENTO/ ENCOSTO/ CONFECCIONADOS/ ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA/ DENSIDADE 50KG/M³, REVESTIDOS/ TECIDOS/ COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL PVC SEMI RÍGIDOS, ESPESSURAS: ASSENTO 70MM, ENCOSTO 45MM NO CENTRO DO ENCOSTO E 85MM NA ÁREA LATERAL DO APOIO LOMBAR, COM COSTURA TIPO COLMEIA. PINTURA/TINTA EPÓXI PÓ, PROCESSO ELETROSTÁTICA, SECAGEM/ ESTUFA 180°. ESTRUTURA GIRATÓRIA EM NYLON ARCADA RAIO DE 65 CM, COM/05 PATAS COM/RODÍZIOS DUPLOS, FLANGE, COLUNA 240MM À GÁS, NA COR PRETA, (GARANTIA, MECANISMO, GIRATÓRIA, REGULAGENS MÍNIMO 1 ANO), COR PRETA		17	R\$ 1.255,96	R\$ 21.351,32
26	QUADRO EDITAL DE AVISO PROFISSIONAL – FELTRO VERDE		10	R\$ 267,60	R\$ 2.676,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- QUADRO DE AVISO DE USO PROFISSIONAL; - CONFECCIONADO EM BASE DE SELOTEX, QUE PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER TIPO DE ALFINETES; - ALTAMENTE RESISTENTE E SOBREPOSTO POR CORTIÇA DE ALTA QUALIDADE, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. DADOS TÉCNICOS: - QUADRO CONFECCIONADO EM SELOTEX (PAPELÃO DE ALTA QUALIDADE), SOBREPOSTO POR CORTIÇA; - MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO; - QUE ACOMPANHE KIT PARA INSTALAÇÃO; - FACILIDADE PARA FIXAR ALFINETE; - MAIOR DURABILIDADE; - ALTA FIXAÇÃO DE PAPEIS COM ALFINETES; - MEDIDAS (CM): 150 X 120.				
---	--	--	--	--

1.2. O custo total da contratação é de **R\$ 616.300,26 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos reais e vinte e seis centavos)**.

1.3. A aquisição destina-se ao fornecimento de mobiliários para diversas secretarias do Município de Rancharia/SP. O objetivo é garantir condições adequadas para atendimento aos munícipes e conforto aos servidores, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população ranchariense.

1.4. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, devidamente embalados e de boa qualidade, de forma a assegurar durabilidade, segurança, ergonomia e adequação às necessidades da Administração Pública. Deverão apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

certificações de conformidade, como o selo do INMETRO, em observância ao princípio da padronização e segurança.

1.5. A contratação incluirá a entrega dos mobiliários nos endereços fornecidos pelas Secretarias interessadas, ou em local indicado pela Administração. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, montagem (quando necessária) e conferência dos bens no ato do recebimento, com acompanhamento de servidor designado para atestar a conformidade dos itens entregues em relação às especificações do presente Termo de Referência.

1.6. A licitante deverá apresentar proposta detalhada, contendo o descritivo completo dos mobiliários ofertados, com indicação de marca, modelo, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores e demais características técnicas relevantes. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos, manuais ou documentos comprobatórios que permitam a verificação da conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Rancharia/SP enfrenta atualmente significativamente carência de mobiliários adequados, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento ao público. A insuficiência ou inadequações desses bens compromete diretamente a capacidade de resposta das Secretarias Municipais, prejudicando a organização dos espaços, o conforto dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à coletividade.

2.2. Diversas unidades públicas, incluindo repartições administrativas, escolas, centro de atendimento e espaços destinados ao convívio comunitário, apresentam necessidades urgentes de substituição e aquisição de mobiliários, tais como mesas, cadeiras, poltronas, sofás, armários e mesas de reunião. Esses itens são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho conforto aos usuários e eficiência na execução das atividades institucionais.

2.3. A ausência de mobiliários adequados ou o uso de bens em estado de desgaste avançado compromete não apenas a continuidade dos serviços administrativos, mas também o bem-estar de servidores e cidadãos, podendo ocasionar ambientes insalubres, desorganização funcional e queda na qualidade do atendimento à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

2.4. A aquisição planejada de mobiliários novos, assegurando maior durabilidade, ergonomia, padronização e segurança, além de contribuir para a eficiência no uso dos recursos públicos. Essa medida reduz falhas operacionais, evita imprevistos e proporciona condições adequadas para a execução das políticas públicas municipais.

2.5. Diante desse cenário, a contratação para o fornecimento de mobiliários revela-se indispensável, estratégica e urgente, visando garantir a adequada infraestrutura física das unidades municipais, ampliar a eficiência dos serviços prestados, melhorar o ambiente de trabalho dos servidores e assegurar conforto e dignidade no atendimento ao cidadão.

2.6. A medida contribuirá diretamente para o bom desempenho das atividades administrativas, garantindo agilidade, eficiência e economicidade, além de evitar atrasos e prejuízos decorrentes da falta de equipamentos básicos de mobiliário. A aquisição planejada e centralizada representa, portanto, uma ação preventiva e alinhada ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, atendendo às diretrizes de planejamento e racionalização das aquisições públicas.

3- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Rancharia/SP, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com entrega parcelada conforme demanda e vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação visa assegurar

3.2.1. O adequado funcionamento das repartições públicas, proporcionando infraestrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2.2. O conforto e a ergonomia aos servidores públicos, por meio da disponibilização de cadeiras, mesas, poltronas e mobiliários compatíveis com o uso prolongado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.2.3. A organização e o melhor aproveitamento dos espaços institucionais, com armários, arquivos e estantes que favoreçam a guarda e preservação de documentos e materiais.

3.2.4. O acolhimento digno da população usuária dos serviços públicos, mediante a disponibilização de mobiliários em ambientes de atendimento.

3.2.5. A substituição de mobiliários obsoletos, avariados ou inadequados, garantindo maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.3. Condições dos Bens

3.3.1. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e devidamente embalados.

3.3.2. Deverão ser fabricados com materiais de qualidade, resistentes e compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional.

3.3.3. Ser fornecidos com manuais de instrução em língua portuguesa e com garantia mínima conforme edital.

3.3.4. Sempre que aplicável, possuir certificações de qualidade e segurança emitidas por órgãos competentes.

3.4. Local da entrega

3.4.1. A entrega dos mobiliários deverá ser realizada conforme endereço das Secretarias interessadas, ou em outro local indicado previamente pela Administração.

3.5. Responsabilidades da contratada.

3.5.1. Caberá à empresa contratada realizar o transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos itens no local de entregar

3.5.2. Assegurar que os mobiliários entregues estejam em conformidade com a proposta, a nota fiscal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.5.3. Responder pela integridade, segurança e qualidade dos produtos até a efetiva entrega, montagem (quando aplicável) e aceitação da Administração.

3.5.4. Prestar assistência técnica e assegurar garantia dos produtos durante todo período previsto em lei e/ou contrato.

3.5.5. A contratada deverá realizar a montagem de todos os mobiliários que, por sua natureza, necessitem de instalação no momento da entrega, devendo esta ser efetuada no local de destino indicado pela Administração. A montagem deverá ocorrer de forma adequada, garantindo pleno funcionamento e integridade dos itens, sendo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço.

3.6. Vedação a serviços correlatos

3.6.1. A contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos bens e descritos, ficando vedada a terceirização de serviços, a inclusão de itens não especificados ou a vinculação a contratos acessórios.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação deverá observar rigorosamente os princípios, diretrizes e exigências previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade, publicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, que devem nortear todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.1.2. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de mobiliários destinados às diversas Secretarias Municipais de Rancharia/SP, com o intuito de modernizar, padronizar e estruturar os ambientes administrativos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais confortável e eficiente à população.

4.1.3. Os bens deverão apresentar qualidade técnica compatível com o uso institucional contínuo, atendendo a critérios de durabilidade, ergonomia, segurança, conforto e conformidade técnica, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Todos os mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, isentos de defeitos, avarias ou desgastes, devidamente embalados e acompanhados, quando aplicável, de manuais de uso e certificados de conformidade.

4.1.5. Os itens contemplarão, conforme demanda das Secretarias Municipais: mesas operacionais, mesas de reunião, cadeiras ergonômicas, poltronas, sofás, armários, estantes e demais mobiliários correlatos, essenciais para a adequada infraestrutura administrativa.

4.1.6. As especificações técnicas deverão observar o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, com descrição detalhada no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais utilizados, revestimentos, normas de ergonomia aplicáveis, resistência e certificações obrigatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.1.7. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, em prazos fixados no edital e ordens de fornecimento, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de uso, montados quando necessários e devidamente conferidos por servidor designado.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATUAIS

4.2.1. Em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória relativa à:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Capacidade jurídica, conforme exigências legais;
- c) Ausência de sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.2. Será exigida a apresentação de declaração formal de inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, atestando que a empresa não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Os critérios de recebimento dos mobiliários, prazos de entrega, responsabilidade da contratada, as condições de pagamento e as penalidades aplicáveis serão definidos de forma clara e objetiva no Termo de Referência e no edital, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.2.5. A execução da contratação deverá pautar-se pelos princípios da gestão por resultados e da responsabilidade na execução contratual, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando a contratada pela conformidade técnica dos mobiliários entregues e pela plena satisfação do interesse público.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.1.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer conforme as Secretarias interessadas demandar, ou em outro endereço designado pela Administração, conforme a ordem de fornecimento.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, embalados de forma segura, acompanhados de nota fiscal, manuais (quando aplicável) em língua portuguesa e certificados de conformidade exigidos pelas normas técnicas.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

5.2.1. O prazo de garantia dos mobiliários fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prorrogável por igual período, nos termos estabelecidos no edital e conforme legislação vigente.

5.2.2. A garantia deverá abranger qualquer defeito de fabricação, inconformidade técnica ou falha estrutural dos itens fornecidos.

5.2.3. Caso seja constatada irregularidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato dos bens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal da Administração.

5.2.4. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

5.2.5. O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive com possibilidade de rescisão contratual.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.3.2. Notificar formalmente a contratada a respeito de eventuais falhas, defeitos ou divergências nos itens entregues, para fins de substituição ou reparo, às expensas da fornecedora;

5.3.3. Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor Alexandre Estevão Silva de Andrade, Secretário da Administração, e como Fiscal do Contrato a Senhora Eloísa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Leônidas Neves Souza, CPF: 344.693.618-10, servidora efetiva como Auxiliar Administrativo, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.3.4. Realizar pagamentos devidos, dentro dos prazos fixados, desde que cumpridos os critérios de conformidade.

5.3.5. Disponibilizar documentos e informações necessárias para a correta execução contratual.

5.3.6. Assegurar à contratada o acesso aos locais de entrega, em dia e horários previamente definidos pela Administração.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, assumindo os riscos e custos da execução;

5.4.2. Manter, durante toda vigência, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas na fase de licitação;

5.4.3. Garantir a entrega dos mobiliários novos, de primeiro uso, certificados e em conformidade com o Termo de Referência.

5.4.4. Acatar todas as orientações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

5.4.5. Informar à Administração, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência, que possa comprometer a execução contratual.

5.4.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos), encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos;

5.4.7. Efetuar a substituição ou reparo, às suas custas, de qualquer mobiliário que apresente defeito, vício oculto ou desconformidade em relação ao especificado.

5.4.8. Garantir que os bens sejam devidamente acondicionados em embalagem resistentes e adequada, prevenindo avarias durante o transporte.

5.4.9. Ter ciência de que atrasos injustificados na entrega poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências advindas da inexecução, total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida norma.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente ajustado pelo período correspondente, em conformidade com o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Toda comunicação entre as Secretarias requisitantes e a contratada deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio de ofícios ou relatórios, admitindo-se, também, o uso de ferramentas eletrônicas oficiais, como e-mails institucionais.

6.4. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal, pertencente ao setor demandante o qual deverá verificar a conformidade dos materiais entregues e zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas e especificações técnicas.

6.5. Ocorrendo situações que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual, o Fiscal comunicará de imediato ao Gestor da pasta solicitante, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

6.6. Compete ao Fiscal registrar em sistema próprio ou em relatório formal todas as ocorrências verificadas durante a execução, indicando as medidas adotadas para sanar falhas ou corrigir defeitos observados.

6.6.1. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o Fiscal deverá notificar a contratada, fixando prazo para a substituição ou correção dos itens.

6.6.2. As situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao Gestor do contrato.

6.6.3. Fatos que comprometam o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser comunicados imediatamente ao Gestor.

6.6.4. O término da vigência contratual será informado formalmente ao Gestor pelo Fiscal, em tempo oportuno, possibilitando a renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível.

6.7. O Gestor do contrato consolidará os registros do Fiscal e, sempre que necessário, submeterá à autoridade superior os casos que exijam deliberação além de sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.8. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos de qualidade, conformidade técnica e prazos, incluindo eventuais penalidades aplicadas. Tal avaliação deverá integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9. Quando configurada hipótese de responsabilização, o Gestor adotará as medidas necessárias à instauração de processo administrativo, para fins de aplicações de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O órgão jurídico da Administração, quando solicitado pelo Gestor do contrato, dará seguimento à formalização e condução do processo administrativo de responsabilização, observando as atribuições do agente de contratação, da comissão ou do setor competente, nos termos do art. 158 da referida Lei.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes da formalização do recebimento provisório, caso apresentem desconformidades em relação às especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada. Nessa hipótese, a empresa deverá providenciar a substituição dos bens, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas e sem ônus adicional ao Contratante.

7.2. O pagamento devido à Contratada poderá ser retido ou recusado, de forma integral ou parcial, caso os resultados pactuados não sejam alcançados ou se os itens fornecidos não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou em documentos correlatos à contratação, o pagamento permanecerá suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão do processo de liquidação da despesa e do atesto de conformidade do recebimento definitivo dos bens, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração Pública, os valores devidos à Contratada serão corrigidos monetariamente, com base no índice oficial vigente, conforme previsto na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, junto à instituição financeira e agência informadas, observando-se as retenções tributárias estabelecidas em lei.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o sistema de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para participar do certame, os licitantes deverão comprovar sua habilitação nos aspectos jurídico, fiscal, econômico-financeiro e técnico, conforme segue.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: apresentação de documento de identidade oficial válido em todo território nacional.

8.3.2. Empresário individual: comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis de Junta Comercial competente.

8.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.3.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores.

8.3.5. Empresas estrangeira: ato autorizativo de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e registrado na Junta Comercial da unidade federativa da filial ou sucursal, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

8.3.6. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos de seus administradores.

8.3.7. Filiais ou sucursais: comprovação da inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial ou no Registro Civil competente, devidamente averbado à matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.3.8. Sociedades cooperativas: estatuto social e ata de fundação aprovados em assembleia, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.3.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou versões consolidadas.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

8.4.2. Regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Comprovação de regularidade com o FGTS.

8.4.4. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas, conforme previsto no Título VII-A da CLT.

8.4.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.6. Regularidade fiscal com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.4.7. Empresas isentas deverão comprovar a condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente.

8.4.8. O MEI, quando optar pelo tratamento diferenciado da LC nº 123/2006, estará dispensado da apresentação das inscrições estadual e municipal.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Catálogos ou especificações técnicas dos produtos ofertados, compatíveis com os itens constantes da proposta de preços.

8.6. Amostras

8.6.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos equipamentos licitados, tendo vista que as especificações técnicas dos itens estão detalhadas neste Termo de Referência de forma objetiva e suficiente para garantir a correta avaliação pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.6.2. A dispensa de amostra fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos são amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e de fácil conferência no recebimento.

8.6.3. O julgamento das propostas será realizado exclusivamente com base nas especificações do edital e deste Termo de Referência, cabendo à Contratada fornecer materiais em plena conformidade, sob pena de rejeição e aplicação das penalidades legais.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias as Secretarias do Município de Rancharia/SP

Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 021002 – Conselho Tutelar

Função: 08 – Assistência Social

Tesouro/ Ficha: 454 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 021005 - CRAS

Função: 08 – Assistência Social

Tesouro/ Ficha: 814 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social – 021006 - CREAS

Função: 08 – Assistência Social

Tesouro/ Ficha: 816 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria da Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Tesouro/ Ficha: 439 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Tesouro/ Ficha: 291 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação – 020706
Cozinha Piloto

Função: 12 - Educação

Tesouro/ Ficha: 259 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação – 020703 –
Educação Fundamental

Função: 12 - Educação

Tesouro/ Ficha: 232 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação – 020702 –
Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Tesouro/ Ficha: 187 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0201 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Tesouro/ Ficha: 24 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Tesouro/ Ficha: 109 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais

Função: 04 – Administração

Tesouro/ Ficha: 602 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 04 – Administração

Tesouro/ Ficha: 627 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Tesouro/ Ficha: 328 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Tesouro/ Ficha: 564 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Tesouro/ Ficha: 69 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Rancharia, 2 de outubro, de 2025.

Documento assinado digitalmente



ALAN FELIPE BARBOSA

Data: 25/11/2025 14:32:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Felipe Barbosa
Auxiliar Administrativo

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE

Data: 26/11/2025 08:39:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Estevão Silva de Andrade
Secretário de Administração